Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete
ESTADO DE MINAS GERAIS

PROJETO DE LEI Nº 025/2022

INSTITUI DIRETRIZES DE INCENTIVO AO USO DA BICICLETA COMO MEIO DE MOBILIDADE URBANA NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO LAFAIETE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O povo do Município de Conselheiro Lafaiete, por seus representantes, decretou:

Art. 1º - Esta lei dispõe sobre diretrizes de incentivo ao uso da bicicleta como meio de mobilidade urbana no município de Conselheiro Lafaiete-MG.

Art. 2º - Para incentivar o uso da bicicleta como meio de mobilidade urbana, poderão ser realizadas campanhas publicitárias de conscientização e educação para o uso de bicicletas, prestando esclarecimentos sobre os benefícios da de sua utilização, regras de trânsito aplicáveis, segurança dos ciclistas e temas relacionados.

Art. 3º - O incentivo ao uso da bicicleta poderá se dar também por meio de doações de suporte para estacionamento das bicicletas – bicicletário – por pessoas físicas e jurídicas que, por participarem e incentivarem o uso da bicicleta, será denominada de "Amigo do Ciclista".

Parágrafo único – Quem efetuar a doação do suporte para estacionamento de bicicletas – bicicletário – poderá colocar seu nome e/ou a sua logomarca no equipamento como forma de divulgação e de marketing.

Art. 4º - O estacionamento para bicicletas – bicicletário – será destinado exclusivamente aos ciclistas, aos quais caberá ter o seu próprio cadeado, cabo/corrente ou outro sistema de segurança contra furtos para prender a bicicleta ao suporte para estacionamento.

Parágrafo único – Os estacionamentos de bicicletas poderão ser instalados locais públicos e particulares como escolas, creches, posto de saúde, repartições públicas, vias, academias, entre outros, desde que não atrapalhe o trânsito, a circulação de pedestres e demais veículos de transporte.

Art. 5º - O Poder Executivo regulamentará esta lei, no que couber.

Art. 6º - As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

Art. 7º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

À Procuradoria do legislativo
para Parecer
22/03/22

SALA DAS SESSÕES, 16 DE MARÇO DE 2022.

VEREADOR WASHINGTON FERNANDO BANDEIRA

JUSTIFICATIVA

O projeto de lei em apreço visa estimular o uso da bicicleta como meio de transporte para melhorar a mobilidade urbana em nosso município.

O incentivo ao uso da bicicleta mostra-se conveniente em razão das vantagens que o seu uso proporciona ao organismo do ciclista resultando em uma melhoria na sua saúde física, emocional e psicológica, mas também por acarretar benefícios ao meio ambiente e à sua preservação.

O uso de bicicletas como meio de locomoção pode também colaborar para minimizar os efeitos dos problemas que estamos vivenciando relacionados à crise no transporte público coletivo municipal e a alta dos preços dos combustíveis, sem mencionar que a referida adesão trará maior agilidade no trânsito, diminuindo o número de veículos nas ruas o que desaguará em uma maior qualidade de vida aos lafaietenses.

Cabe aqui ressaltar que a propositura, sendo aprovada, não trará impacto aos cofres municipais, pois a implementação dos bicicletários ocorrerá por meio de doação a ser realizada por cidadãos ou empresas que queiram contribuir para a melhoria do trânsito e mobilidade de nosso município.

Certo de que a aprovação deste projeto de lei irá contribuir, e muito, com o progresso e bem estar da população de nossa cidade, conto com o apoio dos demais parlamentares desta Casa para sua aprovação.

SALA DAS SESSÕES, 16 DE MARÇO DE 2022.

VEREADOR WASHINGTON FERNANDO BANDEIRA

Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete
ESTADO DE MINAS GERAIS

PROJETO DE LEI Nº 025 /2022

INSTITUI DIRETRIZES DE INCENTIVO AO USO DA BICICLETA COMO MEIO DE MOBILIDADE URBANA NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO LAFAIETE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete-MG
-18-Mar-2022-08:24-038824-1/2

O povo do Município de Conselheiro Lafaiete, por seus representantes, decretou:

Art. 1º – Esta lei dispõe sobre diretrizes de incentivo ao uso da bicicleta como meio de mobilidade urbana no município de Conselheiro Lafaiete-MG.

Art. 2 º – Para incentivar o uso da bicicleta como meio de mobilidade urbana, poderão ser realizadas campanhas publicitárias de conscientização e educação para o uso de bicicletas, prestando esclarecimentos sobre os benefícios da de sua utilização, regras de trânsito aplicáveis, segurança dos ciclistas e temas relacionados.

Art. 3º – O incentivo ao uso da bicicleta poderá se dar também por meio de doações de suporte para estacionamento das bicicletas – bicicletário – por pessoas físicas e jurídicas que, por participarem e incentivarem o uso da bicicleta, será denominada de "Amigo do Ciclista".

Parágrafo único – Quem efetuar a doação do suporte para estacionamento de bicicletas – bicicletário – poderá colocar seu nome e/ou a sua logomarca no equipamento como forma de divulgação e de marketing.

Art. 4º – O estacionamento para bicicletas – bicicletário – será destinado exclusivamente aos ciclistas, aos quais caberá ter o seu próprio cadeado, cabo/corrente ou outro sistema de segurança contra furtos para prender a bicicleta ao suporte para estacionamento.

Parágrafo único – Os estacionamentos de bicicletas poderão ser instalados locais públicos e particulares como escolas, creches, posto de saúde, repartições públicas, vias, academias, entre outros, desde que não atrapalhe o trânsito, a circulação de pedestres e demais veículos de transporte.

Art. 5º – O Poder Executivo regulamentará esta lei, no que couber.

Art. 6º – As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

Art. 7º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

SALA DAS SESSÕES, 16 DE MARÇO DE 2022.

VEREADOR WASHINGTON FERNANDO BANDEIRA

JUSTIFICATIVA

O projeto de lei em apreço visa estimular o uso da bicicleta como meio de transporte para melhorar a mobilidade urbana em nosso município.

O incentivo ao uso da bicicleta mostra-se conveniente em razão das vantagens que o seu uso proporciona ao organismo do ciclista resultando em uma melhoria na sua saúde física, emocional e psicológica, mas também por acarretar benefícios ao meio ambiente e à sua preservação.

O uso de bicicletas como meio de locomoção pode também colaborar para minimizar os efeitos dos problemas que estamos vivenciando relacionados à crise no transporte público coletivo municipal e a alta dos preços dos combustíveis, sem mencionar que a referida adesão trará maior agilidade no trânsito, diminuindo o número de veículos nas ruas o que desaguará em uma maior qualidade de vida aos lafaietenses.

Cabe aqui ressaltar que a propositura, sendo aprovada, não trará impacto aos cofres municipais, pois a implementação dos bicicletários ocorrerá por meio de doação a ser realizada por cidadãos ou empresas que queiram contribuir para a melhoria do trânsito e mobilidade de nosso município.

Certo de que a aprovação deste projeto de lei irá contribuir, e muito, com o progresso e bem estar da população de nossa cidade, conto com o apoio dos demais parlamentares desta Casa para sua aprovação.

SALA DAS SESSÕES, 16 DE MARÇO DE 2022.

VEREADOR WASHINGTON FERNANDO BANDEIRA